



TOMADA DE PREÇOS N° 1/23

Processo administrativo nº 553/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO.

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, no Setor de Protocolo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP), sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro/SP.

Abertura dos Envelopes: a às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações do SAAESP.

Retirada do Edital e Informações: O Edital completo poderá ser retirado no endereço da Sede Administrativa, sita à Rua Malaquias Guerra nº 37, Centro - São Pedro/SP ou através do site www.saaesp.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



1. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante deste edital de licitação:

Anexo I–Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Carta Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
e,

Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 269.681.30 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Desb 4075 – R\$ 259.603,81

3.3.90.39.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Desb 4655 – R\$ 10.077,42



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. É **vedada** a participação nesta licitação de empresas:

a) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

d) estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

e) que possuam, entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

f) empresas com penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município de São Pedro;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão



apresentar declaração feita nos moldes do **anexo II** deste edital, bem como documento comprovando tal enquadramento com data de expedição não superior à 03 meses.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas proponentes poderão fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função a um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial de que trata o **anexo III** deste edital, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.1.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante, o qual somente poderá representá-la.

4.1.3. Os documentos de que trata o subitem **4.1** e **4.1.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitações.



5. BASE LEGAL

5.1. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentadas, cada uma em envelope fechado, rubricado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/23

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/23

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)



7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

b.1) Os documentos constantes da alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade por ações*, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b” deste item;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;



7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários inscritos em dívida ativa, referente à Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão



Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.1.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2.1.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.1.2.1.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Operacional:

7.1.3.1.1. Certidão de registro de *pessoa jurídica*, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho de classe competente.



7.1.3.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

a) Elaboração de plano municipal de saneamento básico ou plano de saneamento rural.

7.1.3.2. Profissional:

7.1.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitida(s) pelo conselho de classe competente em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

a) Elaboração de plano municipal de saneamento básico ou plano de saneamento rural.

7.1.3.2.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4. Qualificação Econômico Financeira

7.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5. Documentação Complementar

a) Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **anexo IV** deste edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação.

b) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidas as certidões expedidas até **180(cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

c) ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a



Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

c.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Administração ou, eventualmente, por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

7.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter, obrigatoriamente:

a) A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;



b) Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;

c) Preço global dos serviços.

c.1) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, já inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta licitação;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

e) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **12 (doze) meses**, contado da data da emissão da Ordem de Serviços;

f) Planilha Orçamentária;

g) Cronograma Físico e Financeiro;

8.2. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado no item **8.1** implicará na desclassificação da empresa proponente.

9. PROCEDIMENTO

9.1. A sessão de abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação) dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.



9.2. Realizada a abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

9.2.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15(quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados;

9.2.2. Se a decisão sobre a fase de habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação.

9.3. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes nº 2**;

9.3.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 2;

9.4. As comunicações referentes a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

9.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;



9.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

9.8. A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços.

9.8.1. Aberto o **envelope nº 02** (proposta), não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas.

9.8.1.1. Em caso de divergência de valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.9. Será assegurado o exercício do direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 9.9.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.1. O disposto no item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.11. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 9.9, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

9.13. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

9.14. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Diretor-Presidente do SAAESP.

9.15. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou pelo correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A licitante vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado.

11. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor orçado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 269.681,30 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**.

11.2. Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;



11.3. O pagamento será realizado no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

11.3.1. A Tesouraria fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

11.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

11.5. No caso de atraso dos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

12. ALTERAÇÕES DE PREÇO

12.1. O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

12.3. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

13. PRAZOS



13.1. O contrato decorrente desta licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo SAAESP.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



a)Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b)Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.2.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a)Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b)Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.1. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 17.3 deste edital.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a)Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.4. As multas estabelecidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

19.2. Fica expressamente reservado ao SAAESP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa do SAAESP.

19.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



19.5. Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **ordem de serviço**.

19.6. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

19.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

19.10. As impugnações a este edital e os recursos administrativos em face da presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público, no Protocolo do SAAESP.

19.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO

Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preços nº 01/23

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de São Pedro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como o de comprovar a regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, aos quais faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO/SP

Licitação: Tomada de Preços nº 01/23.

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de São Pedro.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, para
representante da empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, estando ele(a) credenciado a
responder em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de
habilitação e à proposta por nós apresentada, para fins de participação na licitação em
referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 01/23.

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de São Pedro.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Tomada de Preços nº 01/23.

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de São Pedro.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município de São Pedro.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) edital da Tomada de Preços nº 1/23 e seus respectivos anexos;

b) a proposta comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - RECEBIMENTO

2.1. O objeto do presente contrato será recebido:

2.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

2.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



2.1.2. *Definitivamente*, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**

2.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

2.2. Constatadas irregularidades na obra, o SAAESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

2.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, determinando sua substituição/correção;

2.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

2.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

2.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, ao SAAESP, livre e em perfeitas condições de uso.

2.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$... (...)**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2024.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota-fiscal.

4.4.A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

4.5. A nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



4.6. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.5 será contado da data de entrega da referida correção.

4.7. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.8. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.9. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do presente contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



CLÁUSULA SEXTA (6ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das exigências dispostas no Termo de Referência identificado como anexo I da Tomada de Preços nº 01/23, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

6.1.6. Recolher garantia contratual de 5% do valor contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá ao SAAESP:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - BASE LEGAL

11.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência do SAAESP.



13.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, ... de ... de 2023.

SAAESP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)



Testemunhas:

1.) _____

RG nº

CPF nº

2.) _____

RG nº

CPF nº